



Circular 010/2010

Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

As Associações Filiadas

Assunto: **Informativo Novo Site CBCa**

Prezados Presidentes,

A Confederação Brasileira de Canoagem, neste ato representada pelo Presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, **INFORMAR** que o web site da CBCa, foi reformulado para melhor apresentação das informações e hospedagem do histórico da canoagem. O novo site oferecerá mais recursos como fotos, vídeos, resultados online, além de melhor organização e relacionamento entre as informações

Aproveitando, solicitamos que as associações renovem seu cadastro, para isso deverão acessar o site da CBCa: www.cbca.org.br, em seguida clicar no menu Cadastro, localizado na parte superior da página, após isto clique em Associações. Leia o texto que será apresentado com atenção e entre com seu CNPJ onde é solicitado. Após o preenchimento do formulário exibido se mostrará um termo de filiação que deverá ser impresso e enviado para CBCa, juntamente com os documentos necessários para renovação da associação. De acordo com o estatuto Capítulo IV – Parágrafo Único, os documentos necessários para regularização são:

Ata de fundação registrada em cartório;

Ata de eleição da Diretoria registrada em cartório;

Indicação de endereço, telefone, CNPJ, de sua sede, filiais e respectivas instalações;

Relação dos nomes dos diretores da entidade de prática, com indicação de profissão, idade, cargo e endereço residencial;

Comprovação de filiação à Entidade Regional de Administração do Desporto, através de declaração expedida pela respectiva Federação.

Após a regularização, a associação deverá solicitar a Federação responsável que libere seu cadastro na extranet (WWW.extranet.cbca.org.br). A CBCa em posse dos documentos solicitados liberará a

Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)

Rua Mariano Torres, 151 – Centro – Curitiba – PR – CEP 80060-120

Telefone 41 3083 2600 Fax 41 3083 2699 – cbca@cbca.org.br – www.canoagem.org.br



senha de acesso da associação para que a mesma possa liberar o cadastro de seus atletas e imprimir as respectivas carteiras de atleta.

Lembramos que segundo determinações do Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, nenhum atleta pode participar de competições nacionais e internacionais sem a devida regularização de cadastro, além disso, a CBCa fica impedida de emitir declarações para o Programa Bolsa Atleta para atletas com cadastro irregular.

Atenciosamente,

João Tomasini Schwertner

Presidente da CBCa

Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)

Rua Mariano Torres, 151 – Centro – Curitiba – PR – CEP 80060-120

Telefone 41 3083 2600 Fax 41 3083 2699 – cbca@cbca.org.br – www.canoagem.org.br